

## LEI Nº 758/97

A Câmara Municipal de Buritis aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Buritis para o triênio de 1998/2000, elaborado na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1998/2000, são assim constituídos:

| RECEITA DE CAPITAL     | 1998         | 1999         | 2000         |
|------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Operações de Crédito   | 277.500,00   | 305.250,00   | 335.775,00   |
| Alienação de Bens      | 67.230,00    | 73.953,00    | 81.348,30    |
| Transf. Capital        | 1.151.360,00 | 1.266.496,00 | 1.393.145,60 |
| Outras Rec. de Capital | 387.930,00   | 426.723,00   | 469.395,30   |
| SUB-TOTAL              | 1.884.020,00 | 2.072.422,00 | 2.279.664,20 |

Parágrafo Único - Os valores previstos no quadro de metas são estimados a preços de 1997.

Art. 3º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, serão corrigidas as importâncias consignadas aos projetos podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

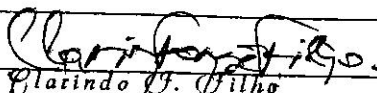
Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1999/2000, estimadas a preços de 1997, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos

Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998.

Buritis - MG., 29 de Dezembro de 1997.

  
Pe. José Vicente Damasceno  
Prefeito Municipal  
CIC 461732421-68

  
Clarindo P. Filho  
Assessor Jurídico  
OAB/DF 9460

Projeto Lei nº 043/97, de 29/09/97. Aprovado em 1ª votação por = 10 = a favor e nenhum contra. Aprovado em 2ª votação por = 10 = votos a favor e nenhum contra. Sala das sessões 28/12/97.